



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**.

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Data da sessão: 10/11/2026

Horário: 09h

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **09/11/2026 – 17h (Horário de Brasília/DF)**.

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço GLOBAL

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética para campo de futebol society**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital



no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção "**Acesso Identificado > Solicitar Acesso**". A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao e-mail cadastrado, durante o horário de expediente, conforme a demanda do setor, sendo a solicitação analisada no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, os documentos e as informações relativas à atividade da empresa deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.



2.2.3. O enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser verificado pelo Pregoeiro, mediante análise da documentação apresentada e/ou consulta aos registros oficiais pertinentes, podendo ser exigidos os documentos necessários à comprovação da condição declarada.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.

2.3.2. Empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Rancharia, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da respectiva sanção, nos termos da legislação vigente.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.3.15. Empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica, execução rotineira e ampla oferta de empresas aptas à sua execução, não se mostrando necessária a admissão dessa forma de participação para assegurar a competitividade do certame.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em um único arquivo, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;

b) Nome completo e assinatura do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;

c) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;

d) Item com descrição e quantitativo em conformidade com o Edital, sob pena de desclassificação;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e



guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerarse-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.

4.17. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA**, conforme estabelecido no **item 4.9**, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação.

4.18. O Pregoeiro poderá, sempre que entender necessário, encaminhar a proposta e os respectivos documentos que a acompanham ao setor requisitante ou a outro setor que detenha expertise técnica sobre o objeto, para análise e manifestação, mediante emissão de parecer técnico conclusivo, o qual subsidiará a tomada de decisão pelo Pregoeiro.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **juntamente com a PROPOSTA, a documentação de habilitação, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de empresário individual;



5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: apresentação do estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente.

5.1.2.1. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a legitimidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de identificação do(s) sócio(s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante a Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da empresa vencedora do respectivo lote/item, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação, juntamente com a documentação de habilitação de, no mínimo, 1



(um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente chancelado pelo órgão público ou empresa emitente**, que demonstre a comprovação de prestação satisfatória de serviços compatíveis ao objeto desta licitação, especialmente quanto à **instalação de grama sintética para campo esportivo**.

5.3.1.1. O referido documento deve conter:

- a) Dado da empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;
- b) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
- c) Objeto do atestado: descrição dos serviços ou atividades realizadas pela empresa;
- d) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;
- e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;
- f) identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

5.3.2. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos apresentados para fins de qualificação técnica ao setor competente, que detenha a expertise técnica necessária para sua análise. Esse setor emitirá parecer técnico conclusivo, o qual servirá de fundamento para a decisão do pregoeiro acerca da habilitação do licitante.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.5.3. A documentação deverá estar em nome do licitante e conter o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos que, por sua natureza, devam ser emitidos em nome da sede ou de filial, bem como aqueles cuja validade ou abrangência se estenda às demais unidades da mesma empresa, em razão de pertencerem à mesma pessoa jurídica.

5.5.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.



VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as mensagens constantes do chat, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, envie a



proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar e cujos efeitos alcancem o presente certame, o licitante será inabilitado, por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

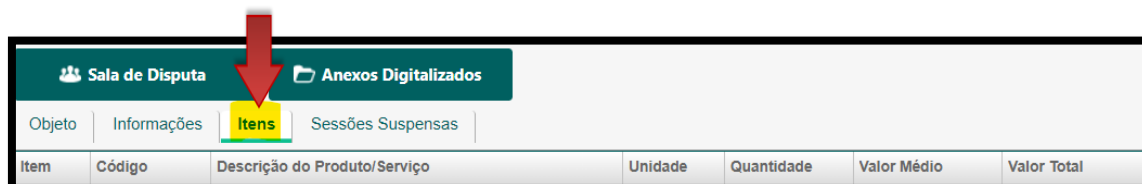
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.2.1. Deixar de apresentar o projeto nos termos estabelecidos no item 4.19 e seguintes deste instrumento.

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar correspondem à estimativa preliminar realizada pela Secretaria



requisitante, cabendo ao setor de compras pela pesquisa de preços proceder à sua validação e à formação da cesta de preços, cujo valor estimado será lançado no sistema eletrônico e utilizado como parâmetro para o julgamento das propostas.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5, deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial, bem como aqueles cuja validade ou abrangência se estenda às demais unidades da empresa, independentemente de terem sido emitidos em nome da matriz ou de filial, por integrarem a mesma pessoa jurídica.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que



necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, no **prazo de até 2 (duas) horas, ou em outro prazo fixado pelo Pregoeiro, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado**, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



- 8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;
- 8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado.
- 8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 8.1.7. **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.
- 8.1.8. **Local de entrega/execução dos serviços:** Rua Cel. Galdino Alfredo de Almeida, nº 715 – Vila Rigueti – Rancharia/SP – CEP 19600-122.
- 8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos e serviços entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição e/ou correções no prazo e forma prevista no termo de referência, contados da notificação e sem ônus para a Administração;
- 8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.
- 8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.
- 8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de



atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. O prazo de execução será 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.5.1. A grama sintética a ser fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, própria para prática esportiva em campo de futebol society, confeccionada com materiais de qualidade compatível com a finalidade pretendida e atender, no mínimo, as características técnicas descritas na tabela do item 4.1 do Termo de Referência.

9.5.2. A grama sintética deverá apresentar características compatíveis com a utilização esportiva pretendida, proporcionando resistência, durabilidade, segurança e condições adequadas de desempenho durante sua vida útil.

9.5.3. Os materiais e componentes a serem utilizados na instalação deverão ser compatíveis entre si e adequados à aplicação em campo esportivo externo, devendo a contratada fornecer todos os insumos necessários à correta instalação e acabamento do gramado.

9.5.4. A instalação deverá contemplar: a) limpeza da área com descarte adequado dos materiais, conforme normas ambientais; b) nivelamento fino da base existente; c) correções superficiais sem remoção de estruturas; d) instalação integral da nova grama sintética, incluindo colagem, costura, fixação e demais serviços necessários; e) aplicação do infill conforme manual técnico; f) demarcação oficial do campo de futebol society, conforme normas técnicas vigentes; g) Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação ou instalação.

9.5.5. Deverá a contratada disponibilizar equipe qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, bem como os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à instalação da grama sintética.

9.5.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as etapas de preparação e regularização da superfície, instalação, emendas, fixação, aplicação dos materiais de preenchimento e demarcação do campo;

8.5.7. Fornecer, ao término da instalação, orientações quanto à utilização, conservação e manutenção preventiva da grama sintética, bem como prestar assistência técnica relacionada aos serviços executados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.8. O sistema de grama sintética deverá posuir proteção contra raios UV, base, sistema de fixação, emendas, preenchimento e demarcação;

8.5.9. O prazo para execução será de 60 dias corridos após a emissão da ordem de serviço e liberação do local.

8.5.10. O campo deverá ser entregue totalmente concluído, limpo e apto para uso, mediante vistoria, testes e aceite técnico;



8.5.11. A Contratada será responsável por todas as despesas, riscos e providências necessárias ao cumprimento integral do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

8.5.12. O objeto deverá ser executado na Rua Cel. Galdino Alfredo de Almeida, nº 715 - Vila Rigueti, Rancharia – SP, CEP 19600-122.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A medição ocorrerá conforme item 7 do Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, incorreção dos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação regularizada.

11.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

11.6. O pagamento será realizado através de "ordem bancária", para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
ESPORTE E LAZER – APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	14	473
ESPORTE E LAZER – APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	14	675
ESPORTE E LAZER – APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	14	676

XIII - DO REAJUSTE:

13.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

13.1.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, sob pena preclusão do direito.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 134/2025, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de entrega dos equipamentos e licenças, execução dos serviços, especificações técnicas, condições de garantia, suporte técnico e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, dentre elas:

14.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, licenças ou na execução dos serviços, bem como a execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, poderá ensejar a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3. As multas eventualmente aplicadas não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 134/2025, deste Edital e do contrato.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

14.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

14.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

14.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa



aceita pela Administração;

14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5.3. Fraudar a licitação;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.6.1. Advertência;

14.6.2. Multa;

14.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para as infrações previstas nos itens 14.4.2, 14.4.3 e 14.5, a multa será de 0,5% a 15%.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.5.2, 14.5.3, 14.5.4., 14.5.4.4 e 14.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

15.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

15.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que



seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

16.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

16.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.12.1. ANEXO I - Modelo Proposta
- 16.12.2. ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 16.12.3. ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP
- 16.12.4. ANEXO IV - Declaração de Visita Técnica e Pleno Conhecimento
- 16.12.5. ANEXO V - Minuta do Contrato
- 16.12.6. ANEXO VI - Descritivo
- 16.12.7. ANEXO VII - Termo de Referência

Rancharia, 07 de outubro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis – Érica P. Testa



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE Nº ...					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
				R\$	R\$

O valor deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital e Termo de Referência;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital e Termo de Referência;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme Edital e Termo de Referência;

GARANTIA: Conforme Termo de Referência.

Declaramos que:

- os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, seguros, materiais de consumo e demais despesas incidentes;
- a proposta observa integralmente as condições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- os serviços serão executados conforme cronograma, quantitativos e exigências estabelecidas pela Administração;
- estão incluídos nos valores propostos todos os insumos, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à perfeita execução contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº 2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

(Se for o caso)

Modelo de declaração

Processo Administrativo: Nº ____/20__

Pregão nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º, da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e Processo Administrativo nº ____/2026, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do certame, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Tem-se como regime de execução a empreitada por preço global.

2.2. O prazo para execução integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. O objeto será executado no Campo Society do Complexo Esportivo Luiz Antônio de Araújo "Dutra", localizado na Rua Cel. Galdino Alfredo de Almeida, nº 715 – Vila Rigueti – Rancharia/SP – CEP 19600-122.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

3.2. O pagamento observará a medição da execução contratual, considerando o efetivo cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, mediante a verificação e ateste pelo fiscal do contrato, conforme item 7 e seguintes do Termo de Referência.

3.3. Para fins de pagamento e acompanhamento da regularidade contratual, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

3.4. As notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidos para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação válida.

3.5. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para



tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura eletrônica, a data da última assinatura aposta pelas partes contratantes.

4.2. A vigência contratual e o prazo de execução previsto no item 2.2 deste instrumento, poderão ser prorrogados, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
...	...	...	...

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a inexecução ou execução inadequada do objeto, o descumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de garantia, suporte ou demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato ou na proposta aceita poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 134/2025 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
- b) multa, nos termos e limites estabelecidos no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive em razão de atraso na entrega dos equipamentos, licenças ou na execução dos serviços, bem como de execução parcial ou inadequada do objeto;
- c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As penalidades previstas nesta cláusula não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras medidas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, do item XIV do Edital e do Decreto Municipal nº 134/2025.

6.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, eventual reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto, conforme a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 134/2025.

6.4. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo previsto na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 134/2025, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A aplicação das sanções ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, bem como da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.6. Os valores decorrentes de multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis.



6.6.1. Não sendo possível a compensação, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança pelos meios legalmente admitidos.

6.7. A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado nos futuros pagamentos.

6.8.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

6.9. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e licenças ou execução dos serviços integrantes do objeto, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

6.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não possui caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente eventuais perdas, danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas decorrentes da legislação vigente, do Edital, Termo de Referência e demais cláusulas contratuais, as seguintes:

7.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer grama sintética nova, de primeiro uso, própria para prática esportiva em campo de futebol society, confeccionada com materiais de qualidade compatível com a finalidade pretendida e atender, no mínimo, as características técnicas descritas na tabela do item 4.1 do Termo de Referência.
- b) Forçar a grama sintética com características compatíveis com a utilização esportiva pretendida, proporcionando resistência, durabilidade, segurança e condições adequadas de desempenho durante sua vida útil.
- c) Fornecer materiais e componentes compatíveis entre si para serem utilizados na instalação e deverão ser adequados à aplicação em campo esportivo externo, devendo a contratada fornecer todos os insumos necessários à correta instalação e acabamento do gramado.
- d) Efetuar e fornecer: d.1) limpeza da área com descarte adequado dos materiais, conforme normas ambientais; d.2) nivelamento fino da base existente; d.3) correções superficiais sem remoção de estruturas; d.4) instalação integral da nova grama sintética, incluindo colagem, costura, fixação e demais serviços necessários; d.5) aplicação do infill conforme manual técnico; d.6) demarcação oficial do campo de futebol society, conforme normas técnicas vigentes; d.7) Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação ou instalação.
- e) Disponibilizar equipe qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, bem como os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à instalação da grama sintética.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as etapas de preparação e regularização da superfície, instalação, emendas, fixação, aplicação dos materiais de preenchimento e demarcação do campo;
- g) Fornecer, ao término da instalação, orientações quanto à utilização, conservação e manutenção preventiva da grama sintética, bem como prestar assistência técnica relacionada aos serviços executados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- h) O sistema de grama sintética deverá possuir proteção contra raios UV, base, sistema de fixação, emendas, preenchimento e demarcação;
- i) Entregar o campo totalmente concluído, limpo e apto para uso, mediante vistoria, testes e aceite técnico;
- j) Arcar com todas as despesas, riscos e providências necessárias ao cumprimento integral do objeto, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- k) Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza.
- l) Se responsabilizar pelo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato.



- m) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o prazo fixado neste instrumento e no termo de referência.
- o) Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes do trabalho e outros semelhantes, relativos à execução dos serviços objeto do contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Constituem obrigações gerais da Contratante, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, edital e instrumento contratual:

- a) fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) emitir a Ordem de Serviço para início da execução;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio dos servidores designados para essa finalidade;
- d) registrar e comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
- e) verificar a conformidade dos serviços executados e materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições e os critérios estabelecidos no termo de referência e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

8.1.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, sob pena preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento contratual, interesse público devidamente justificado ou demais situações legalmente previstas.

9.2. A extinção contratual observará o procedimento administrativo aplicável, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

9.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

9.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública nos casos de extinção administrativa do contrato, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº ____/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº ____/2026, do tipo menor preço global, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- II – O Termo de Referência e respectivos anexos;
- III – O proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- IV – Os documentos de habilitação;
- V – Demais peças integrantes do Processo Administrativo correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade/UF, data.

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1)

2)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VI

FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO "DUTRA" NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP. 1. Serviço especializado de instalação e colocação de grama Sintética Esportiva Verde 50mm 100% PEAD virgem, 12.000 dtex, proteção UVA/UVB com escovação mecânica (deslocamento e hospedagem inclusos). Quantidade estimada: 1664m ² ; 2. Serviço especializado de instalação e colocação de grama Sintética Esportiva branca 50mm (demarcação)100% PEAD virgem, 12.000 dtex, proteção UVA/UVB com escovação mecânica (deslocamento e hospedagem inclusos). Quantidade estimada: 56m ² ; 3. Borracha Granulada Esportiva para amortecimento de campo society. Quantidade Estimada: 13.300kg; 4. Areia de Sílica Esportiva limpa, seca e peneirada. Quantidade Estimada: 50m ³ ; 5. Cola/Adesivo Bicomponente P.U. para colagem de mantas.Quantidade Estimada: 35 Balde/Kit; 6. Tape/Fita de Junção Esportiva de 30cm para emendas.Quantidade Estimada: 850m ² .	1	SV

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI 14.133/2021

Processo nº 02574/26

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO Nº 02574/26

ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO “DUTRA” NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética para campo de futebol society**, destinado à reforma do campo localizado no Complexo Esportivo Luiz Antônio de Araújo “Dutra”, administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e transporte necessários à completa execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 – Natureza do objeto

Trata-se de contratação de serviço de natureza comum, conforme enquadramento a ser confirmado pela Administração e pela área técnica competente, tendo em vista que o objeto envolve o fornecimento e a instalação de grama sintética, com execução de serviços necessários à sua adequada implantação.

1.2 – Quantitativo do objeto

O quantitativo estimado para a contratação corresponde a **1.664 m² (mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados) de grama sintética**, considerando as dimensões aproximadas de **32 m x 52 m** do campo de futebol society.

O objeto deverá contemplar, além do fornecimento da grama sintética:

- instalação completa do gramado, incluindo ajustes e regularização final da base existente;
- fornecimento e aplicação dos materiais de preenchimento (infill), conforme especificações técnicas;
- execução das emendas, colagem, costura e fixação necessárias;
- execução das demarcações para utilização do campo de futebol society;
- fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos;
- transporte dos materiais até o local de execução;
- escovação, acabamento e demais procedimentos necessários à entrega do campo em condições adequadas de utilização.

1.3 – Local de execução

Os serviços serão executados no **Campo Society do Complexo Esportivo Luiz Antônio de Araújo “Dutra”**, localizado na **Rua Cel. Galdino Alfredo de Almeida, nº 715 – Vila Rigueti – Rancharia/SP – CEP 19600-122.**

1.4 – Prazo de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

O prazo para execução integral do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, desde que o local esteja liberado pela Administração para início dos trabalhos.

1.5 – Vigência contratual

A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e demais providências relacionadas ao objeto. Podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos na aplicação de sanções caso o atraso se dê por culpa do contratado.

1.6 – Responsabilidade pela retirada do gramado existente

Não integra o objeto da contratação a retirada do gramado sintético atualmente instalado no campo, cabendo à Administração Municipal providenciar previamente a retirada e a liberação da área para execução dos serviços pela contratada.

1.7 – Da adoção do Lote Único

A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO, abrangendo de forma conjunta o fornecimento da grama sintética e sua instalação completa, incluindo os serviços, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, aplicação dos materiais de preenchimento (infill), fixação, colagem, execução de emendas e demarcações esportivas previstos neste Termo de Referência.

A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente do objeto, uma vez que o fornecimento do material e sua instalação constituem etapas complementares de uma única solução destinada à reforma e entrega do campo society em condições adequadas de uso.

O agrupamento em lote único permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento do material e pela execução dos serviços de instalação, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre o produto fornecido e os procedimentos de instalação, além de facilitar a fiscalização, o controle da garantia e a responsabilização por eventuais falhas na execução do objeto.

Considerando as características técnicas do objeto, a necessidade de compatibilidade entre os materiais e os serviços de instalação e a integração das etapas de execução, não se mostra conveniente o parcelamento da contratação em lotes distintos, uma vez que a divisão poderia resultar em dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre fornecedores e maior complexidade para fiscalização e responsabilização pela qualidade do resultado final.

A contratação em lote único não impede a competitividade do certame, considerando a existência de empresas atuantes no mercado capazes de fornecer e instalar gramados sintéticos esportivos, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

A contratação tem por finalidade promover a recuperação do campo de futebol society, restabelecendo condições adequadas de segurança, funcionalidade e qualidade para sua utilização nos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, bem como em eventos esportivos e demais atividades destinadas à comunidade.

Dessa forma, a adoção do lote único, abrangendo o fornecimento e a instalação da grama sintética, mostra-se compatível com as características do objeto e com a necessidade de obtenção de uma solução integrada, permitindo maior clareza na execução, fiscalização, recebimento e garantia do resultado contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Considerando o enquadramento do objeto e as disposições da legislação aplicável, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

DESCRIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO “DUTRA”	275.707,93

- **A estimativa do valor da contratação é de R\$ 275.707,93 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos)**

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rancharia – SEMEL, identifica a necessidade de contratar empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética nova para recuperar o campo de futebol society do Complexo Esportivo “Dutra”, atualmente com desgaste acentuado devido à falta de manutenção desde 2019.

A intervenção é essencial para:

- Garantir segurança aos usuários;
- Melhorar o desempenho das atividades esportivas;
- Adequar o espaço às normas de uso e funcionalidade;
- Restabelecer a qualidade da infraestrutura utilizada pela comunidade.

A reforma evitará riscos de acidentes, prejuízos estruturais e a desvalorização do patrimônio público, fortalecendo políticas de esporte, lazer e cidadania.

2.1 Compatibilidade com o Planejamento Público

A contratação está prevista:

- No Plano Plurianual (PPA) vigente;
- Nas metas e objetivos da SEMEL para atividades esportivas e recreativas;
- No Plano de Contratações Anual (PCA) – exercício 2026, conforme art. 12, §1º, III da Lei 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação compreende o **fornecimento e a instalação de grama sintética para campo de futebol society**, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla, de forma integrada, as seguintes etapas:

- fornecimento e transporte da grama sintética e dos demais materiais e insumos necessários;
- preparação e adequação da área de instalação, dentro dos limites definidos neste Termo de Referência;
- instalação do gramado sintético, incluindo emendas, colagem, estiramento e fixação;
- aplicação e distribuição dos materiais de preenchimento (infill);
- execução das demarcações destinadas à prática de futebol society;
- escovação, acabamento e uniformização do gramado;
- realização dos ajustes finais necessários à adequada utilização do campo;
- limpeza da área e retirada dos resíduos decorrentes da execução;
- entrega do campo em condições adequadas de uso e recebimento pela Administração;
- prestação de assistência durante o período de garantia, nos casos de defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento dos materiais, o transporte, a instalação, o acabamento, a entrega e o período de garantia, durante o qual a contratada deverá responder pelos defeitos de fabricação ou de instalação que lhe sejam atribuíveis, nos termos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais fornecidos, a correta execução dos serviços e o atendimento das especificações estabelecidas.

A solução foi estruturada de modo a assegurar a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços de instalação, bem como a adequada responsabilização da contratada pelo resultado final do objeto, proporcionando condições de segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho compatíveis com a utilização esportiva pretendida.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá executar a instalação da grama sintética conforme as condições deste Termo de Referência, atendendo integralmente às normas técnicas, padrões de qualidade e exigências da Administração.

4.1 – Requisitos Técnicos do Material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

A grama sintética a ser fornecida deverá ser **nova, de primeiro uso, própria para prática esportiva em campo de futebol society**, confeccionada com materiais de qualidade compatível com a finalidade pretendida e atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

Especificação	Requisito mínimo
Tipo de fibra	Fibra fibrilada em polietileno (PE), produzida com 100% de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem
Altura da fibra	50 mm
Título da fibra (dtex)	12.000 dtex
Proteção	Proteção contra radiação UVA e UVB , adequada para utilização em ambiente externo
Cor	Verde, podendo ser composta por dois tons, conforme definição da Administração
Aplicação	Campo de futebol society para utilização esportiva
Qualidade e desempenho	Produto adequado para uso esportivo, com características de resistência, durabilidade, estabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade do campo
Garantia	Mínimo de 5 (cinco) anos , conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência

A grama sintética deverá apresentar características compatíveis com a utilização esportiva pretendida, proporcionando **resistência, durabilidade, segurança e condições adequadas de desempenho** durante sua vida útil.

Os materiais e componentes utilizados na instalação deverão ser compatíveis entre si e adequados à aplicação em campo esportivo externo, devendo a contratada fornecer todos os insumos necessários à correta instalação e acabamento do gramado.

4.2 – Requisitos da instalação

A instalação deverá contemplar:

- Limpeza da área com descarte adequado dos materiais, conforme normas ambientais;
- Nivelamento fino da base existente;
- Correções superficiais sem remoção de estruturas;
- Instalação integral da nova grama sintética, incluindo colagem, costura, fixação e demais serviços necessários;
- Aplicação do infill conforme manual técnico;
- Demarcação oficial do campo de futebol society, conforme normas técnicas vigentes;
- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação ou instalação.

4.3 – Requisitos da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá:

- **Disponibilizar equipe qualificada e em quantidade suficiente** para a adequada execução dos serviços, bem como os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à instalação da grama sintética;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as etapas de preparação e regularização da superfície, instalação, emendas, fixação, aplicação dos materiais de preenchimento e demarcação do campo;
- Fornecer, ao término da instalação, **orientações quanto à utilização, conservação e manutenção preventiva** da grama sintética, bem como prestar assistência técnica relacionada aos serviços executados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 – Requisitos de Segurança e Normas Aplicáveis

A grama sintética e os serviços de instalação deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização do campo para a prática de futebol Society.

- O sistema de grama sintética deverá ser **específico para uso esportivo e destinado à prática de futebol**, atendendo às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência quanto à altura das fibras, composição, densidade, resistência, proteção contra raios UV, base, sistema de fixação, emendas, preenchimento e demarcação;
- A instalação deverá ser executada de forma a garantir **adequada fixação, uniformidade, estabilidade e segurança da superfície**, especialmente nas emendas, áreas de circulação e regiões de maior utilização;
- O sistema deverá apresentar características compatíveis com a **segurança e o desempenho dos usuários**, considerando aspectos como absorção de impacto, interação da bola com a superfície, resistência ao desgaste e durabilidade, conforme as especificações técnicas do objeto;
- Deverão ser observadas as normas de **segurança e saúde do trabalho** aplicáveis à execução dos serviços, bem como a legislação ambiental pertinente à retirada e destinação dos resíduos resultantes da substituição da grama existente.

4.5 – Requisitos de Entrega e Prazo

- O prazo para execução será de 60 dias corridos após a emissão da ordem de serviço e liberação do local.
- A entrega deverá ocorrer com o campo totalmente concluído, limpo e apto para uso, mediante vistoria, testes e aceite técnico;
- A Contratada será responsável por todas as despesas, riscos e providências necessárias ao cumprimento integral do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

Local de Execução

Rua Cel. Galdino Alfredo de Almeida, nº 715 – Vila Rigueti, Rancharia – SP, CEP 19600-122.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma integrada e sequencial, contemplando todas as etapas necessárias para a reforma do campo de futebol society, conforme especificações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

técnicas deste Termo de Referência. O modelo adotado visa garantir eficiência operacional, qualidade dos materiais e plena funcionalidade da instalação esportiva ao término dos serviços.

5.1 – Prazo de Execução

O prazo para execução será de 60 dias corridos após a emissão da ordem de serviço e liberação do local.

5.2 – Forma de Execução

A execução ocorrerá de forma contínua, em conformidade com o cronograma acordado entre as partes, devendo a Contratada:

- Utilizar somente materiais novos, padronizados e certificados;
- Observar normas técnicas aplicáveis e requisitos ambientais;
- Assegurar a integridade da área e o cumprimento das medidas de segurança.

5.3 – Responsabilidade pela Execução

A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo:

- Todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- Todas as despesas relacionadas ao transporte, descarte, insumos e logística;
- Cumprimento dos prazos definidos e garantia dos serviços prestados.

A Administração acompanhará e fiscalizará a execução, podendo solicitar ajustes para assegurar a conformidade técnica do objeto.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

6.1 – Gestão e Fiscalização

A Administração designará formalmente:

Gestor do Contrato: Alison Soares Justo, CPF: [REDACTED], Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal do Contrato: Everton Jean de Campos CPF [REDACTED] Coordenador da Política Municipal de Esporte e Lazer.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferindo sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Compete ainda ao Fiscal registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, solicitar as correções necessárias e acompanhar seu atendimento pela Contratada, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato e receber as informações e registros produzidos pela fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.2 – Instrumentos de Acompanhamento

Para assegurar a adequada gestão, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Ordens de Serviço (OS), para determinar início, continuidade ou ajustes na execução;
- Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização, elaborados pelo fiscal técnico;
- Registros Fotográficos, evidenciando as etapas e a conformidade dos serviços;
- Diário de Obras, quando necessário, para registro de medições e ocorrências;
- Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.3 – Comunicação com a Contratada

Toda comunicação entre Administração e Contratada deverá ocorrer por meios oficiais (e-mail institucional, ofícios ou sistema eletrônico próprio), garantindo:

- Rastreabilidade das decisões;
- Formalidade das orientações e notificações;
- Registro de prazos, ajustes ou eventuais não conformidades.

A Contratada deverá indicar um responsável técnico e um preposto, que responderão pelas atividades desenvolvidas.

6.4 – Controle de Qualidade

A qualidade dos materiais e serviços será aferida continuamente pelo fiscal técnico, que verificará:

- Especificações do gramado sintético;
- Certificações exigidas (ABNT, UV, resistência, garantia etc.);
- Execução, fixação e acabamento;
- Aplicação adequada dos insumos (areia, borracha, manta geotêxtil);
- Conformidade da demarcação esportiva.

Se detectadas não conformidades, a Administração poderá:

- Exigir correção imediata;
- Suspender etapas da obra até a regularização;
- Aplicar penalidades previstas no contrato.

6.5 – Controle de Prazos

O cumprimento do cronograma será monitorado por:

- Verificação semanal de andamento;
- Registro de eventuais atrasos e justificativas;
- Avaliação do impacto no prazo final;
- Emissão de notificações quando necessário.

A Contratada deverá comunicar previamente qualquer intercorrência que possa comprometer prazos ou execução.

6.6 – Pagamento

O pagamento será condicionado à:

- Comprovação da execução efetiva dos serviços;
- Apresentação de nota fiscal;
- Aceite técnico do fiscal e do gestor do contrato;
- Ausência de pendências ou não conformidades.

Os pagamentos seguirão a legislação vigente, estando vinculados às etapas executadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa relativa ao período.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.7 – Penalidades e Responsabilização

O descumprimento de prazos, especificações ou obrigações contratuais poderá resultar na aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Rescisão contratual.

6.8 – Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório: após conclusão dos serviços e vistoria inicial;
- Recebimento Definitivo: após período de observação e conferência da conformidade, com emissão do termo definitivo.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade garantir a transparência, o controle e a correta correspondência entre o objeto efetivamente executado e os valores a serem pagos à Contratada.

Considerando que a contratação será executada de forma integral, será realizada **uma única medição, após a conclusão de todos os serviços previstos neste Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas neste item.

7.1 – FORMA DE MEDIÇÃO

A medição será realizada pela Administração, após a conclusão integral da instalação da grama sintética e dos demais serviços previstos neste Termo de Referência, mediante verificação do cumprimento das especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas.

A medição será realizada de forma **única e integral**, considerando o objeto efetivamente executado, incluindo:

- a) preparação e adequação da área para instalação;
- b) fornecimento e instalação da grama sintética;
- c) realização de emendas, colagens, costuras e fixações;
- d) aplicação e distribuição dos materiais de preenchimento;
- e) execução da demarcação esportiva do campo;
- f) escovação, acabamento e uniformização da superfície;
- g) limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

h) demais serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à conclusão integral do objeto.

A medição será formalizada após a verificação da execução integral do objeto e da sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 – CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO

A medição somente será realizada quando:

- a) a instalação estiver integralmente concluída;
- b) os serviços estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) não houver pendências ou correções necessárias à adequada conclusão do objeto;
- d) os materiais empregados atenderem às especificações exigidas; e
- e) a área estiver limpa, acabada e em condições adequadas para utilização.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos, comprovantes ou informações técnicas relacionados aos materiais e serviços executados, para fins de verificação da conformidade do objeto, desde que compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3 – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a conclusão integral do objeto, a realização e aprovação da medição e o aceite da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Constituem condições para o pagamento:

- a) apresentação de Nota Fiscal Eletrônica compatível com o objeto executado;
- b) aprovação da medição pela fiscalização;
- c) aceite da execução pela Administração;
- d) inexistência de pendências ou não conformidades relativas ao objeto; e
- e) apresentação da documentação exigida para o pagamento, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.4 – GLOSA E REJEIÇÃO DE SERVIÇOS

Poderão ser glosados ou rejeitados, total ou parcialmente, os serviços que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) forem executados com materiais que não atendam às especificações exigidas;
- c) apresentarem falhas, vícios, defeitos ou execução inadequada;
- d) não atenderem aos padrões de qualidade, acabamento, uniformidade, fixação ou demais condições estabelecidas; ou
- e) apresentarem qualquer outra desconformidade que comprometa a adequada utilização do objeto.

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Após a correção das irregularidades, será realizada nova verificação para fins de medição e aceite do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7.5 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluídos integralmente os serviços, a Administração realizará vistoria para verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O **recebimento provisório** será realizado após a conclusão da execução e a verificação inicial dos serviços, mediante termo ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam identificadas pendências, falhas ou desconformidades, a Contratada deverá providenciar as correções determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

Após a correção das eventuais pendências e a comprovação da conformidade integral do objeto, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante termo ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 – DO REAJUSTE

O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual/ata de registro de preço.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, conforme definido neste Termo de Referência e previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021. O processo de escolha deverá assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os seguintes critérios:

8.1 – Critério de Julgamento

- O julgamento será realizado pelo menor preço global, considerando o fornecimento e instalação completa da grama sintética, conforme especificações técnicas, etapas de execução e demais requisitos previstos.
- Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

8.2 – Habilitação Técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

a) Capacidade Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à **instalação de grama sintética para campo esportivo**.

A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com as características e a complexidade do objeto, sendo vedadas exigências que não guardem relação com as parcelas relevantes da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

A exigência de qualificação técnica justifica-se pelas características específicas da execução, considerando que a instalação da grama sintética envolve procedimentos de recorte, emenda, colagem, fixação e distribuição dos materiais de preenchimento, cuja execução inadequada poderá comprometer a qualidade, a durabilidade, a uniformidade e as condições de utilização do campo.

9.3 – Habilitação

A empresa deverá demonstrar:

- Regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 – Habilitação Jurídica

Será exigida documentação que comprove a constituição legal da empresa e a autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto.

9.6 – Avaliação da Exequibilidade

A Administração poderá:

- Solicitar composição detalhada de preços quando constatar valores muito abaixo dos praticados no mercado;
- Desclassificar propostas que apresentem indícios de inexequibilidade ou risco de execução deficiente.

9.7 – Seleção Final

Será selecionado o fornecedor que:

1. Apresentar menor preço global,
2. Cumprir todas as exigências técnicas, legais e operacionais,
3. Demonstrar capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.,

Não será exigida a qualificação econômica por se tratar de contratação com pagamento único ao final do contrato, sem riscos de pagamento por execução parcial.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada considerando as características, especificações e quantitativos previstos para a contratação, contemplando o fornecimento e a instalação da grama sintética e os demais materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto.

Os valores obtidos na pesquisa de preços foram analisados conforme os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal pertinente, resultando no seguinte valor médio estimado para a contratação:

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	GREENSPACE COMÉRCIO DE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA CNPJ:
------	------	------	-----------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

				51.178.988/0001-14	
				Valor Unitário	Valor Total
01	M²	1.664	Max Prime 50mm	65,00	108.160,00
02	M²	56	Max Prime branca 50mm	65,00	3.640,00
03	Kg	13.300	Borracha granulada	4,00	53.200,00
04	Kg	35	Cola bicomponente	250,00	8.750,00
05	M²	850	Tape esportivo 30 cm	2,20	1.870,00
06	M³	50	areia	300,00	15.000,00
07	M²	1.664	Mão de obra: Serviço profissional de instalação de grama sintética esportiva completo (Técnico, hospedagem e alimentação inclusas) Descrição dos serviços: -Colagem dos tapetes de grama com cola poliuretânica bi componente -Instalação das linhas brancas demarcatórias -Colocação de areia e borracha granulada entre os fios da grama -Escovação final para manter a uniformidade do campo -Limpeza total do local da obra	29,00	48.256,00
frete				10.000,00	
Valor total			248.876,00		

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARTINS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 30.886.415/0001-75	
				Valor Unitário	Valor Total
01	M²	1.664	Grama Sintética fibrilada 50mm12 mil detexselo de qualidade iso 14001, 9001, 45001proteção uva e uvbcertificado fifa preferred fio - polietileno importado produzido com 100% polietileno de alta densidade (pead) virgem."	80,00	133.120,00
02	M²	56	Grama branca 50mm	101,05	5.658,80
03	Kg	13.300	Borracha granulada	6,00	79.800,00
04	Kg	35	Cola bicomponente	517,00	18.098,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

05	M ²	850	Tape esportivo 30 cm	4,46	3.791,00
06	M ³	50	areia	280,00	14.000,00
07	M ²	1.664	Mão de obra: Serviço profissional de instalação de grama sintética esportiva completo (Técnico, hospedagem e alimentação inclusas) Descrição dos serviços: -Colagem dos tapetes de grama com cola poliuretânica bi componente -Instalação das linhas brancas demarcatórias -Colocação de areia e borracha granulada entre os fios da grama -Escovação final para manter a uniformidade do campo -Limpeza total do local da obra	29,00	48.256,00
08	KM	1.040	Frete	4,30	4.472,00
Valor total			307.192,80		

ITEM	QNTD	QTDE	DESCRIÇÃO	JRX CONSTRUÇÕES LTDA	
				CNPJ: 37.833.451/0001-10	
				Valor Unitário	Valor Total
01	M ²	1.664	Grama Sintética fibrilada 50mm12 mil detexselo de qualidade iso 14001, 9001, 45001proteção uva e uvbcertificado fifa preferred fio - polietileno importado produzido com 100% polietileno de alta densidade (pead) virgem."	65,00	108.160,00
02	M ²	56	Grama branca 50mm	100,00	5.600,00
03	Kg	13.300	Borracha granulada	5.000,00	66.500,00
04	Kg	35	Cola bicomponente	250,00	8.750,00
05	M ²	850	Fita de junção (Tape esportivo 30 cm)	2,50	2.125,00
06	M ³	50	Areia	300,00	15.000,00
07	M ²	1.664	Mão de obra: Serviço profissional de instalação de grama sintética esportiva completo (Técnico, hospedagem e alimentação inclusas)	30,00	49.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

			Descrição dos serviços: -Colagem dos tapetes de grama com cola poliuretânica bi componente -Instalação das linhas brancas demarcatórias -Colocação de areia e borracha granulada entre os fios da grama -Escovação final para manter a uniformidade do campo -Limpeza total do local da obra		
frete					15.000,00
Valor total		271.055,00			

- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: TOTAL R\$ 275.707,93 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos)**
- A documentação e a composição detalhada da pesquisa de preços integram o processo de contratação.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 0214

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 021401

Função: Administração – COD. 27

Tesouro / Fichas: **Ficha 675 (R\$20.000,00), 676 (R\$25.000,00) Emendas impositivas e 473.**

Rancharia, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALISON SOARES JUSTO**
Data: 29/09/2026 10:56:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alison Soares Justo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
SEMEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - CEP - 19.600-035 - Rancharia - SP

Fone: (018) 3265-1601 – E-mail: esporte@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26
